



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.265.788-5/2007, de interesse de **QIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 04, da Quadra A-2, situados às Ruas 208 e Coronel Cosme, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01 e 04 em Lote 01/04**

<b>LOTE 01/04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.888,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Coronel Cosme .....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13 .....	71,30m	
Lado direito, confrontando com os lotes 3A, 03, 2B e Rua 208.....	28,82 + 44,74 + 20,09m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 .....	91,97m	

**2. Desmembrando o Lote 01/04 em Lote 01/04 e Área Pública Municipal APM C-1**

<b>LOTE 01/04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.798,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a APM C-1.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13 .....	71,30m	
Lado direito, confrontando com os lotes 3A, 03, 2B e Rua 208.....	25,82 + 44,74 + 20,09m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5 .....	88,97m	



<b>Área Pública Municipal C-1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>90,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Coronel Cosme .....		30,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01/04 .....		30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 3A .....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5 .....		3,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-1, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil